

ESTADO DE RONDÔNIA

Controle Externo

Acompanhamento da Receita 2024

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO: 00038/25

JÚNIOR RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO

FERREIRA DA SILVA

Secretaria Geral de Controle Externo



Coordenadoria Especializada em Finanças do Estado Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria Porto Velho - Rondônia - CEP: 76801-327https://tcero.tc.br/ Fone: (069) 3609-6353

1 INTRODUÇÃO

- 1. Trata-se do acompanhamento da receita estadual arrecadada no mês de dezembro de 2024 e apuração do montante dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de janeiro de 2025, destinados ao Tribunal de Justiça, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, em cumprimento às disposições constitucionais e legais.
- 2. Em observância ao disposto no art. 7º, §2º, da Lei n. 5.584/2023 (LDO 2024) c/c o art. 1º da Instrução Normativa n. 48/2016/TCE-RO, em 09/12/2024, o Poder Executivo, por meio do Ofício n. 171/2025/COGES-CCB, da Contabilidade Geral do Estado COGES, informou o montante da receita realizada no mês de dezembro de 2024, conforme Documento PCe n. 00104/25 (ID 1694076).
- 3. O objetivo do presente relatório consiste em apurar os valores dos repasses duodecimais a serem efetuados pelo Poder Executivo aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública, com base nas informações sobre arrecadação de recursos ordinários (Fonte/Destinação 500 e 501), encaminhadas pela Contabilidade Geral do Estado, relativo à arrecadação de recursos ordinários, referente ao período de 01 a 31 de dezembro de 2024.
- 4. As informações apresentadas por meio do demonstrativo do montante da receita realizada especificado pela Fonte/Destinação recursos ordinários, acompanhado dos documentos comprobatórios, está em consonância com o disposto no art. 7º, §2º, da LDO 2024¹, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Finanças SEFIN.
- 5. O demonstrativo encaminhado² evidencia a arrecadação, do mês de dezembro, no montante de R\$ 1.068.296.027,52 (um bilhão, sessenta e oito milhões, duzentos e noventa e seis mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

1.1 Critérios e metodologia

- 6. A Constituição Estadual, em consonância com um dos princípios fundamentais da República, a independência e harmonia dos poderes, estabelece autonomia administrativa e financeira aos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública, denominados órgãos autônomos em razão de suas singularidades.
- 7. Neste sentido, a lei de diretrizes orçamentárias regente do exercício de 2024³, Lei n. 5.584 de 31 de julho de 2023, estabelece no art. 7º que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado, elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício de financeiro de 2024, tendo como parâmetro

 2 Por meio do Ofício $^{\circ}$ 171/2025/COGES-CCB - receita realizada no mês de dezembro de 2024, conforme Documento PCe n. 00104/25 - ID 1694076.

¹ Lei n. 5.584, de 31 de julho de 2023.

³ https://www.sepog.ro.gov.br/Conteudos/1518/lei-n-%C2%B0-5-584-de-31-de-julho-de-2023-ldo-2024

para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 – Recursos Ordinários e 501 – Recursos não Vinculados, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte estimada para o exercício de 2024.

- 8. Desse modo, os percentuais que foram estabelecidos no §2º do art. 7º da LDO 2024 foram os seguintes:
 - I Para a Assembleia Legislativa: 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento);
 - II Para o Poder Executivo: 74,95% (setenta e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento);
 - III Para o Poder Judiciário: 11,29% (onze inteiros e vinte e nove centésimos por cento);
 - IV Para o Ministério Público: 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento);
 - V Para o Tribunal de Contas: 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento); e
 - VI Para a Defensoria Pública: 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento).
- 9. Em relação à receita realizada por Fonte, observa-se que a metodologia preconizada pela LDO para distribuição de recursos, está em consonância com os conceitos de classificação orçamentária por fonte/destinações de recursos, constante no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP:

A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes/destinações de recursos reúnem certas Naturezas de Receita conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

10. Esse mecanismo, por fonte/destinação, é obrigatório por força do disposto no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101/2000:

Art. 8º [...]

Parágrafo único

Os recursos <u>legalmente</u> vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

- **Art. 50**. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
- I a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; (grifo nosso).
- 11. Consoante ao disposto no MCASP, a destinação ordinária é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos para atender a quaisquer finalidades. De outro modo, a criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos.

1.2 Tipo de Asseguração

- 12. Visando obter uma segurança, ainda que limitada, sobre a confiabilidade e a integralidade das informações referentes à arrecadação da receita dos recursos não vinculados (base de cálculo para apuração dos duodécimos), foram executados procedimentos de revisão analítica e exame de evidências da execução de atividades de reconciliação bancária.
- 13. Assim, mediante o exame da documentação comprobatória carreada nos autos e aplicação de procedimentos analíticos sobre o demonstrativo contábil encaminhado, busca-se assegurar, de forma limitada, que o demonstrativo apresentado representa adequadamente os valores arrecadados no período de referência.
- 14. Destaca-se que os procedimentos executados se basearam na compreensão dos aspectos relativos ao processo de contabilização da receita orçamentária, de acordo com a classificação por fonte/destinação de recursos, consideração sobre riscos de existência de distorções relevantes e análises dos registros contábeis.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA DA RECEITA

- 15. Compulsando-se os autos, verifica-se que a COGES e a SEFIN apresentaram os documentos para comprovação dos valores registros contábeis da arrecadação, extratos bancários, conciliações contábeis e notas explicativas (Documentos PCe n. 00104/25 e n. 00099/25). Assim, os procedimentos a serem observados na análise técnica compreendem as seguintes etapas:
 - a) Exame dos documentos comprobatórios encaminhados pela SEFIN-RO e COGES/RO Documentos PCe n. 00099/25 e n. 00104/25, os quais compõem estes autos, quais sejam: Ofício nº 139/2025/SEFIN-ASTEC (1693822), Notas Explicativas (1693823), Ofício nº 79/2025/SEFIN-GEAR Conciliações bancárias referentes ao mês de dezembro/2024 (1693824), Ofício nº 171/2025/COGES-CCB (1694076); Demonstrativo de Arrecadação da Receita (1693825); e Declaração de Contas Bancárias Conciliadas (1693824).
 - b) Revisão analítica da arrecadação das receitas classificadas na Fonte de Recursos do Tesouro;
 - c) Cálculo do valor dos repasses duodecimais baseado nas informações apresentadas;
 - d) Verificação da Declaração da Diretoria Central de Contabilidade da realização de procedimentos técnicos contábeis sobre a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil, nos dois níveis de controle, pela Contadora Seccional lotada na Gerência de Arrecadação GEAR/SEFIN-RO, e pela Diretoria Central de Contabilidade, que efetuou a reconciliação central, por meio da Contadoria Central de Conciliação Bancária, correspondendo à conferência dos saldos contábeis dos estoques de disponibilidades financeiras em confronto com os saldos demonstrados nos extratos bancários das contas correntes relacionadas, contemplando a correta evidenciação qualitativa e quantitativamente em relatório próprio das possíveis diferenças entre eles.

16. Destaca-se que os dados apresentados foram extraídos do Demonstrativo da Arrecadação da Receita por fonte de Recurso, que compõe a documentação protocolada pela Secretaria de Finanças do Estado acerca da composição do resultado mensal, avaliados por meio de Revisão Analítica do Demonstrativo da Arrecadação de Recursos Ordinários e não vinculados⁴.

2.1 Demonstrativo da arrecadação de recursos não vinculados

17. No mês de dezembro de 2024 a arrecadação estadual nas fontes de recursos ordinários e não vinculados foi de R\$ R\$ 1.068.296.027,52, superior, portanto à previsão orçamentária de R\$ R\$ 1.008.493.277,86, para o mês, o que representa uma variação percentual de 5,93% acima do previsto, conforme demonstra o gráfico 1.

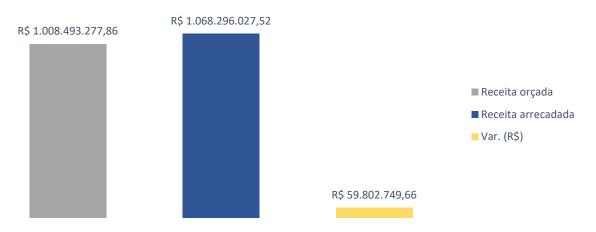


Gráfico 1: Demonstração gráfica da receita orçada e arrecadada

Fonte: Dados do Demonstrativo da Arrecadação da Receita, documento n. PCe n. 00104/25 - ID 1694076.

18. As principais fontes que compõem a receita arrecadada dos recursos ordinários e não vinculados estão demonstradas na tabela 1.

Tabela 1: Principais receitas de recursos ordinários e não vinculados - Arrecadação de dezembro/2024

Descrição	Previsão Inicial LOA 2024 (Sazonalidade = 9,70 % fonte 500 e 8,82% fonte 501)	Arrecadação Dezembro/2024	Var. (R\$)	Partc. sobre o total
Receita Tributária	562.087.845,24	615.563.318,25	53.475.473,01	57,62%
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Patrimonial	30.019.005,10	12.856.745,34	-17.162.259,76	1,20%
Transferências Correntes	408.145.392,65	424.252.410,66	16.107.018,01	39,71%
Outras Receitas Correntes	8.241.034,87	15.623.553,27	7.382.518,40	1,46%
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%

⁴ O procedimento de revisão analítica consiste na avaliação de informações financeiras por meio da análise de relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros. Também engloba a necessária investigação de flutuações ou relações identificadas que são inconsistentes com outras informações pertinentes, ou que diferem dos valores esperados de forma significativa.

RECEITA LÍQUIDA 1.008.493.277,86 1.068.296.027,52 59.802.749,66 100,00%

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação por Fonte de Recursos - Anexo I, IN 48/2016, documento n. PCe n. 00104/25 - ID 1694077.

- 19. Conforme demonstrado na tabela 1, as fontes de receitas que mais contribuíram para o resultado do período foram as Receitas Tributárias, que apresentaram um percentual de participação na arrecadação total de 57,62% e Transferências Correntes com o percentual de 39,71%.
- 20. O maior desempenho da arrecadação em relação à previsão foi oriundo dos Impostos sobre Renda Retido na Fonte (IRPF) representando 120,16% acima do montante orçado. O FPE apresentou baixa variação da arrecadação em relação à previsão. Já o ICMS, IPVA e as demais receitas apresentaram variação negativa em relação ao orçado, conforme demonstra a tabela 2.

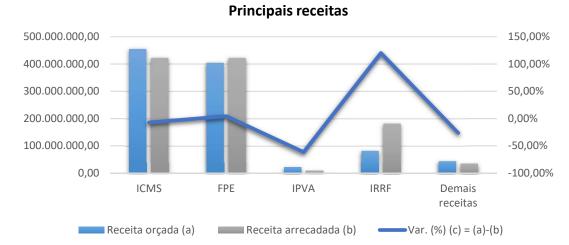
Tabela 2: Desempenho da Arrecadação das Principais Fontes de Recursos Ordinários e não Vinculados

Fontes de Recursos	Receita orçada (a)	Receita arrecadada (b)	Var. (%) (c) = (a)-(b)	Var. (R\$) (d) = (a)-(b)	Partc. sobre o total das receitas (e)
ICMS	454.972.567,48	422.418.436,74	-7,16%	-32.554.130,74	39,54%
FPE	404.387.026,16	422.128.163,27	4,39%	17.741.137,11	39,51%
IPVA	21.127.909,31	8.136.313,12	-61,49%	-12.991.596,19	0,76%
IRRF	82.796.675,58	182.284.707,93	120,16%	99.488.032,36	17,06%
Demais receitas	45.209.099,34	33.328.406,46	-26,28%	-11.880.692,88	3,12%
(=) Receita Líquida	1.008.493.277,86	1.068.296.027,52	5,93%	59.802.749,66	100,00%

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação por Fonte de Recursos - Anexo I, IN 48/2016, documento n. PCe n. 00104/25 - ID 1694077.

- 21. É possível observar que a receita de ICMS contribuiu em 39,54% do montante arrecadado, enquanto a transferência do FPE foi de 39,51% do montante arrecadado, tratando-se, portanto, das principais fontes de receita do Estado.
- 22. A visualização gráfica do comparativo entre a receita orçada e a arrecadada, bem como a respectiva variação está demonstrada a seguir:

Gráfico 2: Principais receitas de recursos ordinários



Fonte: Demonstrativo da Arrecadação por Fonte de Recursos - Anexo I, IN 48/2016, documento PCe n. 00104/25 - ID 1694077.

23. Em relação ao desempenho da arrecadação, comparando o montante acumulado em relação ao exercício anterior, verifica-se que a variação nominal em relação ao período anterior foi de 15,61%, entretanto a variação real foi 10,29%, considerando o percentual acumulado do IPCA dos últimos 12 meses⁵ de 4,83%⁶, conforme se verifica na tabela 3.

Tabela 3: Variação da receita – comparação entre o valor arrecadado – até dezembro de 2024 versus 2023

				% Variação Nominal	
Mês	Arrecadado 2023 (b)	Arrecadado 2024 (b)	Diferença	2024/2023	
	(5)			Mensal	
Janeiro	667.522.133	832.463.675	164.941.542	24,71%	
Fevereiro	793.119.314	934.154.307	141.034.993	17,78%	
Março	655.076.223	717.722.504	62.646.282	9,56%	
Abril	741.588.078	809.253.134	67.665.056	9,12%	
Maio	774.166.934	861.961.648	87.794.714	11,34%	
Junho	805.861.760	933.265.394	127.403.633	15,81%	
Julho	705.400.873	763.944.210	58.543.337	8,30%	
Agosto	725.749.575	885.367.642	159.618.067	21,99%	
Setembro	670.039.088	743.102.160	73.063.071	10,90%	
Outubro	703.672.946	724.786.399	21.113.453	3,00%	
Novembro	706.193.330	901.418.123	195.224.793	27,64%	
Dezembro	853.210.275	1.068.296.028	215.085.753	25,21%	
Total	8.801.600.530	10.175.735.224	1.374.134.693	15,61%	
IP	IPCA 12 meses Acumulado conforme consulta ao portal do IBGE				
	10,29%				

⁵ <u>https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php</u>

⁶ IPCA acumulado de 12 meses (dados de dezembro de 2024) – IBGE.

Fonte: Diveport Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso – Instrução Normativa IN. 48/2016/TCE-RO; IBGE;

24. De acordo com os dados demonstrados, a receita tributária relativa ao ICMS é uma das receitas mais representativas do estado de Rondônia. O gráfico 03 mostra a variação entre a receita orçada e a arrecadada relativa ao ICMS até o mês de dezembro de 2024.

500.000.000,00 450.000.000,00 400.000.000,00 350.000.000,00 300.000.000,00 250.000.000,00 200.000.000,00 150.000.000,00 100.000.000,00 50.000.000,00 Jan Fev Mar Abr Maio Junho Julho Set Out Nov Dez Ago ■ Valor Arrecadado 2023 ■ Valor orçado 2024 ■ Valor Arrecadado 2024

Gráfico 3: Comparativo ICMS em relação ao orçado - janeiro a dezembro de 2024 - em milhões

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação por Fonte de Recursos - Anexo I, IN 48/2016, documento PCe n. 00104/25 - ID 1694077.

25. Comparando a variação receita acumulada do ICMS em relação ao mesmo período (até dezembro) do exercício anterior, verificou-se que houve uma variação positiva, em termos nominais, de 24,27%, quanto ao acumulado no exercício, em termos reais, o percentual foi positivo em 18,55%:

 Tabela 4: ICMS - Variação com relação ao mesmo período do ano anterior

 Valor Arracadado
 Variação %

Mês	Valor Arrecadado 2023	Valor orçado 2024	Valor Arrecadado 2024	Variação % Orçado vs Arrecadado	Variação % 24/23
Jan	253.791.706,30	363.039.966,22	370.694.135,46	2%	46,06%
Fev	225.377.709,63	448.874.996,99	332.956.190,31	-26%	47,73%
Mar	253.019.364,90	363.509.010,10	301.995.361,25	-17%	19,36%
Abr	318.372.173,65	356.942.395,72	364.083.092,39	2%	14,36%
Maio	321.696.095,63	415.103.837,34	368.034.176,20	-11%	14,40%
Junho	350.463.452,93	383.677.897,11	421.135.947,30	10%	20,17%
Julho	331.887.414,16	371.013.712,24	381.930.499,83	3%	15,08%
Ago	332.183.622,07	397.280.169,75	422.439.649,51	6%	27,17%
Set	324.836.051,70	353.190.044,65	362.673.377,41	3%	11,65%
Out	333.944.128,25	369.606.580,59	312.028.714,28	-16%	-6,56%
Nov	264.330.763,53	413.227.661,80	413.491.502,97	0%	56,43%
Dez	290.097.684,29	454.972.567,48	422.418.436,74	-7%	45,61%
Acumulado	3.600.000.167,04	4.690.438.840,00	4.473.881.083,65	-4,62%	24,27%

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso IN. 48/2016/TCE-RO e Processos da Receita 2023 e 2024.

26. Referente ao FPE, acumulado de 2024, verificou-se que houve uma variação real de 4,55%, no comparativo com o mesmo período do exercício anterior:

Tabela 5: FPE Variação com relação ao mesmo período do ano anterior

Mês	Valor Arrecadado 2023	Valor orçado 2024	Valor Arrecadado 2024	Variação % Orçado vs Arrecadado	% 24/23
Jan	328.844.546,31	322.675.833,24	359.199.821,37	11%	9,23%
Fev	459.482.163,32	398.967.406,22	487.114.653,29	22%	6,01%
Mar	275.209.704,47	323.092.727,09	304.057.474,48	-6%	10,48%
Abr	317.287.944,21	317.256.213,31	318.993.019,79	1%	0,54%
Maio	348.063.252,53	368.951.049,64	371.281.062,26	1%	6,67%
Junho	328.435.762,18	341.019.162,27	397.934.801,30	17%	21,16%
Julho	245.257.523,79	329.763.028,55	258.173.982,64	-22%	5,27%
Ago	281.280.084,96	353.109.083,67	337.349.444,08	-4%	19,93%
Set	246.681.382,10	313.921.062,57	275.693.094,56	-12%	11,76%
Out	266.374.873,25	328.512.347,02	294.060.527,53	-10%	10,39%
Nov	351.666.545,43	367.283.474,27	376.016.480,81	2%	6,92%
Dez	385.333.175,25	404.387.026,16	422.128.163,27	4%	9,55%
Acumulado	3.833.916.957,80	4.168.938.414,00	4.202.002.525,38	0,79%	9,60%
	IPCA 12 meses Acumulado conforme consulta ao portal do IBGE			4,83%	
	Variação % Real (deflacionada pelo IPCA)				4,55%

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso IN. 48/2016/TCE-RO e Processos da Receita 2023 e 2024.

27. Em relação ao IPVA em comparação com o exercício anterior (2023), foi apresentada variação real de -6,66% no acumulado de 2024, conforme está demonstrado na tabela 6:

Tabela 6: IPVA - Variação com relação ao mesmo período do ano anterior

Mês	Valor Arrecadado 2023	Valor orçado 2024	Valor Arrecadado 2024	Variação % Orçado vs Arrecadado	% 24/23
Jan	27.461.561,91	16.858.764,75	31.109.592,30	85%	13,28%
Fev	21.720.336,60	20.844.751,76	20.021.008,96	-4%	-7,82%
Mar	28.521.242,58	16.880.546,10	26.255.336,73	56%	-7,94%
Abr	23.088.852,17	16.575.607,20	24.927.984,37	50%	7,97%
Maio	28.544.306,31	19.276.494,58	27.302.970,03	42%	-4,35%
Junho	23.474.380,33	17.817.144,14	20.924.783,06	17%	-10,86%
Julho	24.967.810,63	17.229.047,69	28.615.061,42	66%	14,61%
Agos	24.764.527,29	18.448.803,28	20.022.963,81	9%	-19,15%
Set	15.637.747,97	16.401.356,40	15.172.130,52	-7%	-2,98%
Out	17.031.555,64	17.163.703,64	15.764.841,68	-8%	-7,44%
Nov	8.396.581,90	19.189.369,17	7.872.306,47	-59%	-6,24%
Dez	7.940.929,52	21.127.909,31	8.136.313,12	-61%	2,46%
Acumulado	251.549.832,85	217.813.498,01	246.125.292,47	13,00%	-2,16%
	IPCA 12 meses Acumulado conforme consulta ao portal do IBGE				4,83%

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso IN. 48/2016/TCE-RO e Processos da Receita 2023 e 2024.

28. A arrecadação acumulada do IRRF de 2024, comparada com o mesmo período de 2023, apresentou a variação real de 10,88%:

Tabela 7: IRRF Variação com relação ao mesmo período do ano anterior

Mês	Valor Arrecadado 2023	Valor orçado 2024	Valor Arrecadado 2024	Variação % Orçado vs Arrecadado	% 24/23
Jan	30.739.165,79	66.066.625,67	49.651.379,23	-25%	61,52%
Fev	62.938.605,79	81.687.029,41	74.207.486,59	-9%	17,90%
Mar	65.786.836,39	66.151.983,06	60.808.675,08	-8%	-7,57%
Abr	64.074.824,98	64.956.979,50	70.333.209,43	8%	9,77%
Maio	48.079.762,79	75.541.296,79	75.860.275,29	0%	57,78%
Junho	70.393.246,87	69.822.351,16	68.846.564,75	-1%	-2,20%
Julho	79.350.791,75	67.517.701,42	68.504.783,37	1%	-13,67%
Agosto	61.807.135,13	72.297.715,68	76.841.500,70	6%	24,32%
Set	60.992.227,84	64.274.120,32	61.251.431,18	-5%	0,42%
Out	59.056.491,06	67.261.629,23	73.703.283,76	10%	24,80%
Nov	63.003.454,23	75.199.867,20	82.022.802,75	9%	30,19%
Dez	146.220.773,35	82.796.675,58	182.284.707,93	120%	24,66%
Acumulado	812.443.315,97	853.573.975,00	944.316.100,06	10,63%	16,23%
	IPCA 12 meses Acumulado conforme consulta ao portal do IBGE				4,83%
	Variação % Real (deflacionada pelo IPCA)			10,88%	

Fonte: Demonstrativo da Arrecadação da Receita por Fonte de Recurso IN. 48/2016/TCE-RO e Processos da Receita 2023 e 2024.

29. No comparativo em relação ao exercício anterior (2023), no mês de dezembro de 2024, a arrecadação do IPVA foi a única inferior em relação as principais fontes de recursos ordinários e não vinculados.

2.2 Apuração dos Repasses Financeiros aos Poderes e Órgãos autônomos

- 30. Nesta seção, serão indicados os valores dos repasses financeiros constitucionais a serem efetuados pelo Poder Executivo aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, em conformidade com os coeficientes de repartição e metodologia de cálculo definida no artigo 7º, §2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n. 5.584, de 31 de julho de 2023).
- 31. Dessa forma, aplicando-se os coeficientes de participação na base de cálculo, teremos os valores correspondentes a cada instituição, expressos na tabela seguinte, em harmonia com a metodologia estampada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dos valores apresentados pela SEFIN, conforme tabela 8:

Tabela 8: Apuração dos Valores dos Repasses Duodecimais

	(a)	(b) = (a) x (Base de Cálculo)
Assembleia Legislativa	4,77%	50.957.720,51
Poder Judiciário	11,29%	120.610.621,51
Ministério Público	4,98%	53.201.142,17
Tribunal de Contas	2,54%	27.134.719,10
Defensoria Pública	1,47%	15.703.951,60
Poder Executivo	74,95%	800.687.872,63
Soma	-	1.068.296.027,52

Fonte: Elaborado pela Unidade Técnica com base nas informações apresentadas pela Contabilidade Geral do Estado-COGES e Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

3. CONCLUSÃO

- 32. Com objetivo de apurar o montante dos repasses duodecimais, com base na arrecadação do mês de dezembro de 2024, a serem efetuados até o dia 20 de janeiro de 2025, e, visando obter confiabilidade sobre a informação apresentada pela Contabilidade Geral do Estado, foram executados procedimentos de asseguração limitada que buscaram reduzir o risco de distorção a um nível considerado aceitável para o propósito deste trabalho.
- 33. Com base nos procedimentos aplicados, não se identificou nenhum fato que leve a acreditar que a referida demonstração contábil não esteja adequadamente apresentada, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos de recursos relativos à arrecadação de recursos ordinários, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal n. 4.320/64 e pela lei orçamentária vigente (LDO e LOA).
- 34. Dessa maneira, apurou-se os valores dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de janeiro de 2025 pelo Poder Executivo aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, com base nas informações sobre a arrecadação do mês de dezembro apresentadas pela COGES.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- 35. Por todo o exposto, submetemos os presentes autos ao conselheiro relator, sugerindo a adoção das seguintes providências:
 - **4.1 DETERMINAR** ao Poder Executivo, com efeito imediato, com fundamento no art. 7º, §2º da Lei n. 5.584/23, que repasse, aos Poderes e aos Órgãos

Autônomos, o duodécimo do mês de dezembro de 2024, conforme demonstrado a seguir:

Poder/Órgão Autônomo	Valor a ser repassado (R\$)
Assembleia Legislativa	50.957.720,51
Poder Judiciário	120.610.621,51
Ministério Público	53.201.142,17
Tribunal de Contas	27.134.719,10
Defensoria Pública	15.703.951,60

4.2 DETERMINAR à SEFIN que, imediatamente após o cumprimento da decisão, encaminhe os comprovantes de repasses financeiros efetuados para fins de verificação do cumprimento da determinação.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente) **Diego Furtado da Costa**Auditor de Controle Externo - Matrícula n. 623

Supervisão:

(Assinado eletronicamente)

Claudiane Vieira Afonso

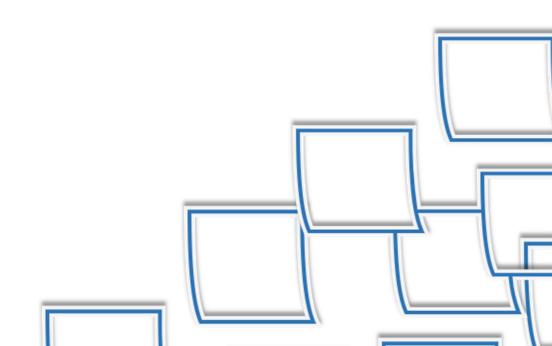
Auditor de Controle Externo - Matrícula n. 549

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



Coordenadoria Especializada em Finanças do Estado

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Anexo III, Bairro Olaria Porto Velho - Rondônia - CEP: 76801-327 <u>www.tce.ro.gov.br</u>



Em, 13 de Janeiro de 2025



CLAUDIANE VIEIRA AFONSO Mat. 549 COORDENADOR ADJUNTO

Em, 13 de Janeiro de 2025



DIEGO FURTADO DA COSTA Mat. 623 AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO